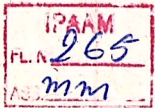


AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



AUTORIZAÇÃO DE USO DE MATÉRIA PRIMA FLORESTAL - Nº 006/2021
(referente à renovação da ASV nº 2013.9.2020.19351 – SINAFLOR)

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: EMI Carlos Fernandes Pereira.	CNPJ: 197.421.50168
Responsável Técnico: Pablo Roberto da Silva Ozório	Registro do CREA RNP Nº: 0408406461AM
ART: AM 20200196447	Chave de Acesso: zZ5DA
Processo: 4016.2018	-----

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação do imóvel: EMI Carlos Fernandes Pereira	Endereço: Rodovia Urbano (AM 070), km 13, Estrada do Caldeirão, Ramal Monte Castelo, Iranduba-AM
CNPJ: 197.421.501-68	Proprietário: EMI Carlos Fernandes Pereira
Área do Empreendimento: 30,93 ha	Área útil (área construída): 16,7 ha
Área de Preservação: não se aplica	Área a ser suprimida: 16,7 ha

3. OBSERVAÇÕES

Esta autorização está sendo concedida com base na vistoria realizada no dia 16/06/21 e análise técnica do Relatório de Supressão Vegetal Executada e Volume Residual protocolado sob nº 8699.2021.

4. COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO PÁTIO/SINAFLOR

VERTICES	Longitude (W)	Latitude (S)
P-1	60°11'59,1080"	03°13'33,1150"

5. VOLUME ESTIMADO EM PROJETO PARA SUPRESSÃO APROVADO VIA SINAFLOR:

Matéria Prima	Espécie/Nome Científico	Volume
Lenha	NT	2.083,05 st

6. MATÉRIAS-PRIMAS (lenha) AUTORIZADAS/VOLUME AUTORIZADO (st)

Espécie	Nome Científico	Volume (st)	Produto
Diversas	NT	1291,50	Lenha (st)

Prazo de Validade: 90 dias

Manaus-AM,

13 SET 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta AUMPF implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Cópia desta Autorização deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico;



RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 006/2021

1. Esta autorização está sendo concedida com base nas informações constantes, do Processo nº **4016.2018**, na vistoria técnica realizada na área do empreendimento.
2. Esta Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal – AUMPF não permite a construção de estradas e pátio.
3. Este documento autoriza somente a utilização das espécies e volumetria listadas na Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal – AUMPF, sendo vedada a exploração de novas árvores da área da ASV.
4. Esta AUMPF, autoriza a emissão de Documento de Origem Florestal – DOF e Notas Fiscais para o transporte da matéria prima florestal.
5. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67;
6. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
7. Apresentar relatório de atividades no prazo de 30 dias, após o vencimento desta AUMPF.
8. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu destino final.
9. O responsável técnico do projeto deve acompanhar vistorias de monitoramento/fiscalização a serem realizadas por este OEMA a qualquer tempo.